



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de Novembro de 2007



Série

Número 217

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Despacho conjunto**

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

**Declaração de rectificação n.º 21/2007**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Despacho n.º 04/2007**

**Despacho n.º 32/2007**

**Despacho n.º 33/2007**

**Despacho n.º 34/2007**

**Avisos**

**Rectificação**

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Despacho conjunto**

Considerando que o Eng.º José Daniel Vieira de Brito Figueirôa vem exercendo funções, em regime de substituição, no cargo de Director Regional de Ordenamento do Território, desde 10/09/2007, enquanto não é aprovada a reestruturação orgânica desta Secretaria Regional, decorrente do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando que é indispensável assegurar o exercício daquelas funções, em virtude da reestruturação orgânica acima referida ainda não se encontrar concluída e o prazo legal do regime de substituição atingir o seu termo em 08/11/2007:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril com a nova redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, o Vice-Presidente do Governo Regional no exercício da Presidência e o Secretário Regional do Equipamento Social decidem nomear, em comissão de serviço, o Eng.º José Daniel Vieira de Brito Figueirôa, Assessor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional Ordenamento do Território, para o cargo de Director Regional de Ordenamento do Território, cargo de direcção superior de 1.º grau, com efeitos a 09 de Novembro de 2007.

Esta despesa é cabimentada na rubrica: Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

O presente despacho vai para publicação acompanhado do currículo do nomeado.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Equipamento Social, 8 de Novembro de 2007.

O VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

RESUMO DE CURRICULUM VITAE DE  
JOSÉ DANIEL VIEIRA DE BRITO FIGUEIROA

José Daniel Vieira de Brito Figueiroa, nascido no Funchal em 1955, obteve o grau académico de licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1980 com a classificação final de 14 valores, e é membro da Ordem dos Engenheiros.

Ingressou no Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais da Secretaria Regional do equipamento Social em Maio de 1980 como Engenheiro Civil de 2.ª classe com contrato a prazo, tendo saído em Dezembro de 1981.

De Janeiro de 1982 a Maio de 1983 exerceu o cargo de Director de Produção na Firma Fundifer.

Reentrou na mesma Secretaria e no mesmo Serviço em Junho de 1983, como contratado, tendo sido admitido no quadro de pessoal em Março de 1984.

Em Janeiro de 1986 foi nomeado Engenheiro Civil de 1.ª classe do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais.

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social de Junho de 1983, passou a superintender os Serviços do GATAL.

Em Março de 1986 foi nomeado Director de Serviços daquele Gabinete.

É desde Fevereiro de 1993, Director Regional da Direcção Regional de Urbanismo.

Em Fevereiro de 1993 é nomeado Assessor e em Fevereiro de 1995, Assessor Principal.

Desenvolveu a actividade profissional liberal na elaboração de projectos de estruturas e de estradas.

Participou nos Congressos Mundiais de Estradas em 1991 em Marrocos, em 1995 em Montreal e em 1999 em Kuala Lumpur.

Funchal, 8 de Novembro de 2007.

**DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA****Declaração de rectificação n.º 21/2007**

Por ter saído com inexactidão o aviso da Secretaria Regional da Educação e Cultura página n.º 4, do Jornal Oficial, II Série, n.º 192, de 17 de Outubro de 2007, procede-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

**Rectificação**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3 de Outubro de 2007, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeados definitivamente Rui Miguel Candelária Bettencourt, Sílvia Cristina Rego França Dória e Sónia Maria Sousa Pinto Sousa, para a categoria de Consultor Jurídico Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, na sequência de processo especial de concurso de acesso, com efeitos a 2 de Outubro de 2007, Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3 de Outubro de 2007, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente Juliana Maria Soares Espírito Santo Andrade, Salomé Fátima Freitas Farinha, Sílvia Cristina Pestana Silva Lemos e Teresa Maria Oliveira Rodrigues, para a categoria de Coordenador Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, na sequência de processo especial de concurso de acesso, com efeitos a 2 de Outubro de 2007, Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Funchal, 3 de Outubro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINITRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Deverá ler-se:

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 187, II Série, página 2, de 10 de Outubro de 2007, relativo à transferência da funcionária, MARIA DONITA BARROS AZEVEDO, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 24/09/2007 (...) foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, SANDRAMARIA FREITAS DE PONTE, (...).

Deverá ler-se:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2007/09/24, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04/2005, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 02/05/2005, foi autorizada a transferência da

Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, MARIA DONITA BARROS AZEVEDO, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ajuda, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Lourencinha, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2007.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 24 de Setembro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINITRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Direcção Regional da Administração da Justiça, 22 de Novembro de 2007.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho n.º 04/2007

1 - Ao abrigo do Decreto do Ministro da República n.º 4/2007/M, de 19 de Junho, e em conformidade com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no meu Adjunto de Gabinete, Dr. Rui Manuel Torres Cunha, competências para exercer relativamente ao pessoal afecto ao Serviço das áreas comuns do Edifício/Sede da Secretaria Regional de Educação e Cultura designadamente, da Recepção, Central Telefónica, Reprografia, Parque de Viaturas e Conservação das Instalações, os seguintes poderes:

a) Aprovar o plano anual de férias dos serviços da SREC e as respectivas alterações bem como autorizar o gozo e acumulação de férias;

b) Autorizar as dispensas e justificar e injustificar faltas nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos.

2 - Coordenar, a nível da Secretaria Regional de Educação e Cultura, projectos de actividades que venham a ser aprovados por mim, tendo em vista a realização de eventos que envolvam os vários serviços da SREC.

3 - Todas as competências por mim delegadas no meu Chefe de Gabinete Dr. José Eduardo Magalhães Alves, e no caso em que este se encontre ausente ou impedido serão desempenhadas pelo meu Adjunto, Dr. Rui Manuel Torres Cunha.

4 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 19 de Junho de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FRANCISCO José Vieira Fernandes

### Despacho n.º 32/2007

Considerando que os cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação

e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os CET visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Considerando as características geográficas e económicas específicas próprias da Região Autónoma da Madeira, que a Secretaria Regional de Educação e Cultura tutela a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM) e na sequência de anteriores autorizações de funcionamento de CET, designadamente através do Despacho n.º 120-A/2005, de 13 de Janeiro, nos termos do artigo 34.º conjugado com a alínea a) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, considera-se esta Secretaria com competência para decidir a entrada em funcionamento dos CET, aferindo e assegurando a pertinência, a necessidade e a existência das condições indispensáveis à promoção de CET.

Considerando que a EPHTM celebrou um protocolo de colaboração com a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, na alínea e) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na alínea a) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 ambos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho, na alínea b), do n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 8 de Março, n.º 3 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do DRR n.º 17/2005/M, de 19 de Abril conjugado com o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino:

1 - É autorizado o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Restauração, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, registado conforme o despacho n.º 11949-AP/2007, de 15 de Junho da Direcção-Geral do Ensino Superior, ministrado na Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, com início no ano lectivo de 2007-2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007 e é válido por um período de dois anos.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 26 de Outubro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FRANCISCO José Vieira Fernandes

#### ANEXO I

#### Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Restauração

1 - Instituição de formação - Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM).

2 - Denominação do curso de especialização tecnológica - Técnicas de Restauração.

3 - Área de formação em que se insere - 811 - Hotelaria e Restauração.

4 - Perfil profissional que visa preparar - o técnico em técnicas de restauração é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à organização e execução, do serviço de alimentação e bebidas de um estabelecimento de restauração ou similar, incluindo a supervisão no funcionamento da cave do

dia, a colaboração com o chefe de cozinha na elaboração de ementas e cartas, a preparação de banquetes e outros serviços especiais, tendo em conta os gostos ou preferências dos clientes e as normas de higiene e segurança alimentar.

#### 5 - Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na definição dos objectivos gerais do serviço de alimentação e bebidas, quanto ao público-alvo a atingir, ao tipo de gastronomia a praticar e aos produtos e bebidas a servir;

Participar na promoção e execução de acções de promoção/divulgação e venda de produtos e serviços, designadamente de banquetes e outros serviços especiais;

Organizar e orientar a actividade diária do serviço de restaurante, bem como de banquetes e serviços especiais, elaborando os respectivos orçamentos e definindo os recursos a afectar;

Colaborar nas áreas de serviços de alimentação e bebidas (cozinha e sala), definindo, com os respectivos responsáveis, os objectivos e regras de funcionamento de cada área;

Participar, em colaboração com os responsáveis do serviço de cozinha e sala, na elaboração da carta de restaurante, carta de vinhos e dos menus e serviços especiais, bem como dos preços a praticar;

Analisar as expectativas e as reclamações dos clientes, promovendo as respostas, correcções e melhorias do serviço;

Orientar e fazer cumprir as regras de conservação, higiene, segurança e saúde alimentar, supervisionando a apresentação do pessoal e qualidade estética do ambiente;

Coadjuvar na orientação das actividades de aprovisionamento, prevendo e calculando as necessidades de bens de consumo necessários ao serviço, de forma a evitar rupturas de stock;

Utilizar ferramentas informáticas de gestão de stocks, incluindo a conferência, registo e controlo de qualidade nas entradas e saídas de produtos.

#### 6 - Plano de formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Linguística .....	Língua Estrangeira A I (Inglês) .....	93	76	3,0	
	Informática .....	Tecnologias de Informação e Comunicação .....	192	77	3,1	
Tecnológica	Comunicação .....	Comunicação e Relações Interpessoais .....	66	48	1,9	
	Linguística .....	Língua Estrangeira B I .....	95	78	3,1	
	Técnico-profissional aplicada	Higiene e Segurança no Trabalho .....	84	60	2,4	
	Técnico-profissional	Introdução às Operações Hoteleiras .....	146	100	4,0	
	Técnico-profissional	Nutrição e Higiene Alimentar .....	88	54	2,2	
	Linguística .....	Língua Estrangeira A II .....	89	72	2,9	
	Informática Aplicada	Aplicações Informáticas para a restauração .....	94	72	2,9	
	Técnico-profissional	Emprestimónia .....	86	60	2,4	
	Técnico-profissional	Gestão e Controlo de Alimentos e Bebidas .....	108	77	3,1	
	Técnica empresarial	Organização Empresarial .....	78	60	2,4	
	Técnico-profissional Empresarial	Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro .....	128	96	3,8	
	Empresarial .....	Projecto .....	143	90	3,6	
Em contexto de trabalho	Profissional .....		600		24,0	
Total .....			2006	1020	64,8	

#### Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 - Áreas disciplinares em que o candidato deve ter aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 - Português; Economia; Psicologia e Geografia.

#### 8 - Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	30
Na inscrição em simultâneo no curso	80

9 - Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Língua e Cultura e Comunicação ...	Português .....	150	120	4,8	
		Economia .....	150	120	4,8	
		Cidadania e Sociedade .....	150	120	4,8	
		Ciências Aplicadas .....	150	120	4,8	
Tecnológica .....		Geografia .....				

#### Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Despacho n.º 33/2007

Considerando que os cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os CET visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Considerando as características geográficas e económicas específicas próprias da Região Autónoma da Madeira, que a Secretaria Regional de Educação e Cultura tutela a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM) e na sequência de anteriores autorizações de funcionamento de CET, designadamente através do Despacho n.º 120-A/2005, de 13 de Janeiro, nos termos do artigo 34.º conjugado com a alínea a) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, considera-se esta Secretaria com competência para decidir a entrada em funcionamento dos CET, aferindo e assegurando a pertinência, a necessidade e a existência das condições indispensáveis à promoção de CET.

Considerando que a EPHTM celebrou um protocolo de colaboração com a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, na alínea e) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na alínea a) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2, ambos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho, na alínea b), do n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 8 de Março, n.º 3 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2005/M, de 19 de Abril conjugado com o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino:

1 - É autorizado o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica em Segurança e Higiene Alimentar, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, registado conforme o despacho n.º 11949-AQ/2007, de 15 de Junho da Direcção-Geral do Ensino Superior, ministrado na Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, com início no ano lectivo de 2007-2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007 e é válido por um período de dois anos.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 26 de Outubro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
FRANCISCO José Vieira Fernandes

#### ANEXO I

#### Curso de Especialização Tecnológica em Segurança e Higiene Alimentar

1 - Instituição de formação - Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM).

2 - Denominação do curso de especialização tecnológica - Segurança e Higiene Alimentar.

3 - Área de formação em que se insere - 541 - Indústrias Alimentares.

4 - Perfil profissional que visa preparar - o técnico em segurança e higiene alimentar é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede ao planeamento, organização e execução, de um conjunto integrado de actividades de controlo na área de higiene e segurança alimentar.

5 - Referencial de competências a adquirir:

Controlar o manuseamento, armazenamento e acondicionamento dos bens de consumo, tendo em conta os adequados processos de conservação, higiene, segurança e saúde alimentar;

Verificar a qualidade alimentar ao nível químico e microbiológico;

Controlar o processo de embalagem e expedição dos pratos, em serviços de catering, de forma a garantir o cumprimento das normas de conservação, higiene, segurança e saúde alimentar;

Supervisionar a arrumação, limpeza e higiene das instalações, equipamentos e utensílios de trabalho, bem como a apresentação do pessoal;

Utilizar ferramentas informáticas no registo e controlo de qualidade;

Verificar e controlar a elaboração de ementas e a confecção de pratos equilibrados do ponto de vista nutricional e dietético;

Saber realizar auditorias de qualidade alimentar.

#### 6 - Plano de formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Linguística ..... Informática .....	Língua Estrangeira A I (Inglês) .....	93	76	3,0	
		Tecnologias de Informação e Comunicação .....	102	77	3,1	
Tecnológica ....	Comunicação e Relações Interpessoais .....	Técnica .....	66	48	1,9	
		Audifonia .....	118	81	3,3	
		Higiene e Segurança no Trabalho .....	104	70	2,8	
		Técnico-científica ..	109	82	3,3	
		Técnico-profissional ..	96	64	2,6	
		Linguística .....	93	78	3,1	
Tecnológica ....	Técnico-científica ..	Química Alimentar .....	102	80	3,2	
		Técnico-profissional ..	82	60	2,4	
		Técnico-profissional ..	94	66	2,6	
		Técnico-profissional ..	104	82	3,3	
Empresarial .....	Projecto .....	.....	141	90	3,6	
		.....	600		24,0	
<b>Total .....</b>			<b>2000</b>	<b>1020</b>	<b>64,8</b>	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 - Áreas disciplinares em que o candidato deve ter aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 - Português; Economia; Psicologia e Geografia.

8 - Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	30
Na inscrição em simultâneo no curso	80

9 - Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Língua e Cultura e Comunicações ... Cidadania e Sociedade .....	Português .....	150	120	4,8	
		Economia .....	150	120	4,8	
		Psicologia .....	150	120	4,8	
		Geografia .....	150	120	4,8	
Tecnológica .....						

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Despacho n.º 34/2007

Considerando que os cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os CET visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Considerando as características geográficas e económicas específicas próprias da Região Autónoma da Madeira, que a Secretaria Regional de Educação e Cultura tutela a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM) e na sequência de anteriores autorizações de funcionamento de CET, designadamente através do Despacho n.º 120-A/2005, de 13 de Janeiro, nos termos do artigo 34.º conjugado com a alínea a) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, considera-se esta Secretaria com competência para decidir a entrada em funcionamento dos CET, aferindo e assegurando a pertinência, a necessidade e a existência das condições indispensáveis à promoção de CET.

Considerando que a EPHTM celebrou um protocolo de colaboração com a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, na alínea e) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na alínea a) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 ambos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho, na alínea b), do n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 8 de Março, n.º 3 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2005/M, de 19 de Abril conjugado com o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino:

1 - É autorizado o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura,

aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, registado conforme o despacho n.º 11949-AM/2007, de 15 de Junho da Direcção-Geral do Ensino Superior, ministrado na Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, com início no ano lectivo de 2007-2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007 e é válido por um período de dois anos.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 26 de Outubro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
FRANCISCO José Vieira Fernandes

#### ANEXO I

#### Curso de Especialização Tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura

1 - Instituição de formação - Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM).

2 - Denominação do curso de especialização tecnológica - Animação em Turismo de Natureza e Aventura.

3 - Área de formação em que se insere - 812 - Turismo e Lazer.

4 - Perfil profissional que visa preparar - o técnico de animação em turismo de natureza e aventura é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede ao planeamento, organização e execução, de um conjunto integrado de actividades lúdico-educativas que, valorizando o contacto com a natureza, associam a destreza, o desafio ou a experimentação em novas situações e contextos.

5 - Referencial de competências a adquirir:

Colaborar, de forma pró-activa, na elaboração de planos estratégicos de marketing operacional que integrem diferentes produtos ou soluções, orientados para diferentes segmentos de mercado;

Elaborar um programa de actividades de animação, em função das características do público-alvo, definindo os objectivos a atingir, bem como prevendo os recursos físicos e financeiros a afectar;

Identificar e descrever as características mais marcantes do património cultural das regiões ou sítios em que se desenvolvem as actividades de turismo de descoberta e aventura;

Dominar diversas técnicas e modalidades de desporto e de turismo de aventura, de modo a assegurar uma adequada orientação dos participantes;

Comunicar, de forma clara, rigorosa e apelativa, em língua portuguesa, inglesa e numa terceira opcional;

Respeitar e fazer cumprir as regras básicas de saúde, segurança e higiene, prevenindo os riscos de acidente e garantindo a preservação dos ecossistemas.

6 - Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Linguística	Língua Estrangeira A I (Inglês)	93	76	3,0	
	Informática	Tecnologias de Informação e Comunicação	102	77	3,1	
Tecnológica	Comunicação	Comunicação e Relações Interpessoais	66	48	1,9	
	Linguística	Língua Estrangeira B I	95	78	3,1	
	Técnicas do sector do turismo	Introdução ao Turismo	84	60	2,4	
	Técnico-profissional	Territórios de Turismo de Aventura	131	90	3,6	
	Técnico-profissional	Animação e Multiactividades de Aventura	139	100	4,0	
	Técnico-cultural	Cultura Portuguesa	70	60	2,4	
	Linguística	Língua Estrangeira A II	90	78	3,1	
	Técnico-profissional	Animação e Desportos Aquáticos	119	84	3,4	
	Técnico-profissional	Metodologia e Práticas de Animação Turística	101	64	2,6	
	Técnico-profissional	Cartografia e Sistemas de Navegação	86	60	2,4	
	Técnico-cultural	Património Natural e Cultural	86	60	2,4	
	Empresarial	Projeto	138	85	3,4	
	Em contexto de trabalho	Profissional		600		24,0
Total			2000	1020	64,8	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 - Áreas disciplinares em que o candidato deve ter aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 - Português; Economia; Psicologia e Geografia.

8 - Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	30
Na inscrição em simultâneo no curso	80

9 - Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e Cultura e Comunicação	Português	150	120	4,8	
	Cidadania e Sociedade	Economia	150	120	4,8	
	Cidadania e Sociedade	Psicologia	150	120	4,8	
	Ciências Aplicadas	Geografia	150	120	4,8	
Tecnológica						

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura, de 06/11/2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral, para preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior Principal, no quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, sendo a vaga afectada à Divisão de Apoio Técnico - Secretaria Regional de Educação e Cultura, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 05/2005/M, de 8 de Março.

2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15

de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 1.ª classe com pelo menos de três anos de serviço na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico Superior Principal compete conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades - área de Recursos Humanos.

6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será no Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura - Secretaria Regional de Educação e Cultura, sito à Avenida Arriaga - Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19 de Março, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho a que genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A. C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P. O.C. E.).

7.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

- A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

- A Classificação de Serviço, que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, II Série, n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:

- Área de Recursos Humanos:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Orgânica/ Estrutura do respectivo;
  - Recrutamento e Selecção de Pessoal;
  - Classificação de Serviço;
  - Carreiras de Regime Geral e Especial;
  - Gestão de Recursos Humanos numa perspectiva de modernização administrativa;
  - Papel da formação no desenvolvimento dos Recursos Humanos;
  - Relacionamento interpessoal.

7.3 - Adocumentação recomendada poderá ser consultada e adquirida Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura - Secretaria Regional de Educação e Cultura, durante as horas de expediente, na morada indicada no ponto 8 do presente aviso de abertura.

7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular - 4
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 3

7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{4(A.C.) + 3(P.O.C.E.)}{7}$$

8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, "o modelo tipo" que será adquirido neste serviço, sito ao Avenida Arriaga - 9000 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, declaração do tempo de serviço, fotocópia das fichas de classificações de serviço correspondentes a três anos prestados na categoria anterior, dos comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando possuíam sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9 - Adequação de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa ao candidato a apresentação dos documentos solicitados no ponto 8, do presente Aviso de Abertura, até o termo do prazo de entrega das candidaturas.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- José Eduardo Magalhães Alves, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura
- Vogais efectivos:
  - Rui Manuel Torres Cunha, Adjunto do Secretário Regional de Educação e Cultura;
  - Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

Vogais suplentes

- Maria João Santa Clara Gomes Furtado, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico e Técnico;
- Patrícia Drumond Borges F. Nóbrega Fernandes, Chefe de Divisão de Programas e Projectos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

13 - O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura - Secretaria Regional de Educação e Cultura, sito à Avenida Arriaga - Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 9 de Novembro de 2007.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 13 de Novembro de 2007, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Lúcia Cristina Rocha Carvalho, para a categoria de Técnico Superior de 2. Classe, (Fim de Estágio) no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007 - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Funchal, 13 de Novembro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 194, II Série, de 19 de Outubro de 2007, pág. n.º 3, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…), ADÉLIAMARIAFREITAS AGUIAR FERRO, (…).”

DEVERÁ LER-SE:

(…), ADÉLIAMARIAFREITAS AGUIAR, (…).

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 206, II Série, de 7 de Novembro de 2007, pág. n.º 7 rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…), GRACIELA JESUS NEGRITO SEQUEIRA, (…).”

DEVERÁ LER-SE:

(…), GRACIELA JESUS NEGRINHO SEQUEIRA, (…).

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 16/11/2007.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

#### Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, de 2007/10/26, por delegação de competências, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas de Técnico Superior 1. classe (área de Educação Especial e Reabilitação) do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2005/M de 19 de Abril.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretende preencher.

4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores 2.ª classe com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Bom e serem detentores da Licenciatura em Educação Especial e Reabilitação, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.

5 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será nos Estabelecimentos e Serviços desta Direcção Regional na RAM e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19 de Março, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

6 - O método de selecção a utilizar no concurso referido será o da Avaliação Curricular.

6.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

- Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

6.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 6, serão classificados de 0 a 20 valores, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação

final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção à Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação o requerimento/modelo tipo que será adquirido nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação sito à Rua D. João, 57, 9054 - 510 Funchal solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando o possuírem, da Classificação de serviço e do Registo Biográfico ou documento equivalente, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação de seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 - Declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Dr. José Emídio Ferreira, Director de Serviços da Direcção de Serviço de Reabilitação Profissional e Programas Ocupacionais.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Graça Maria Ferreira Faria, Chefe de Divisão da Divisão de Adaptações às Novas, Tecnologias de Informação e Comunicação;

- Dr.ª Catarina Teresa Sequeira Fernandes Santos Guimarães Freitas, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Bárbara Cristina Gouveia Florenço Calado, Técnica Superior Principal;

- Dr.ª Márcia Cátia Oliveira Pereira Freitas, Técnica Superior Principal.

11.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

12 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio dos Serviços Administrativos sito à Rua D. João, 57, Funchal.

13 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 14 de Novembro de 2007.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria José de Jesus Camacho

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)